

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 69/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64613.008834/2026-85

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Militar de Engenharia possui uma Seção de Saúde estruturada com consultórios médicos destinados à clínica médica, Gabinete Odontológico, enfermaria com leitos e ambulância, voltada ao atendimento de alunos, militares da ativa e servidores civis vinculados à Instituição.

2.2. A Seção de Saúde do IME tem por finalidade a prestação de assistência médica e odontológica aos alunos, militares e servidores civis cadastrados no FUSEx/PASSEx, garantindo suporte à saúde no âmbito institucional.

2.3. A aquisição do gel clareador odontológico possui finalidade assistencial vinculada à manutenção de saúde bucal e aos procedimentos odontológicos regularmente realizados no âmbito do gabinete Odontológico do IME, observados os protocolos clínicos aplicáveis. O procedimento apresenta natureza funcional e reabilitadora, integrando condutas terapêuticas voltadas a recuperação estética dental decorrente de alterações cromáticas associadas a tratamento odontológicos, envelhecimento fisiológico e outras condições clínicas avaliadas pela equipe profissional habilitada.

2.4. Para o adequado funcionamento do Gabinete Odontológico, faz-se necessária a aquisição periódica de materiais de consumo odontológicos, conforme especificações, características, condições e quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do IME	Elanna Alves Alvares de Azevedo Corbelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza contínua, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21.

Para que o presente objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: quantidade, marca/similaridade, unidade de medida, prazo de entrega, dimensões, características, e especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preço, bem como no Edital e Termo de Referência do processo licitatório.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133 /2021, art. 119). As aquisições também requerem que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – CGU/AJU:

Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II. Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética. Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação. A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação. Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

4.1.2. A contratação se dará pelo critério de julgamento das propostas: menor preço unitário.

4.1.3. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme § 2º, Art. 36 da IN 73/2022.

4.1.4 Os itens são considerados bens comuns, pois possuem características padronizadas disponíveis no mercado, não exigindo desenvolvimento específico ou solução personalizada.

4.2. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência do referido processo.

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Instituto Militar de Engenharia (IME), localizado na Praça General Tibúrcio, 80, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-270, nos seguintes dias e horários:

- Segunda a quinta-feira: 08h30 às 16h00
- Sexta- feira: 08h30 às 11h30

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Na contratação direta para aquisição de insumos odontológicos destinados à Seção de Saúde do Instituto Militar de Engenharia, poderão ser considerados critérios de sustentabilidade, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.887/2021, tais como: utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, preferência por materiais com maior durabilidade e menor geração de resíduos, observância das normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como adequação ao gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde; promovendo a redução de impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos odontológicos.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- I - Não realizar a contratação: inviável, pois comprometeria o atendimento da Seção de Saúde;
- II - Aquisição por meio de licitação: possível, porém menos eficiente diante do baixo valor de contratação;
- III - Aquisição por dispensa de licitação: solução escolhida, por atender ao interesse público com maior celeridade e economicidade.

A solução adotada consiste na aquisição direta dos equipamentos, conforme especificações técnicas definidas

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Das soluções:

6.1.1. A solução consiste na aquisição de insumos odontológicos destinados ao atendimento realizado no Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do Instituto Militar de Engenharia, visando garantir a continuidade dos procedimentos clínicos prestados aos alunos, militares da ativa e servidores civis vinculados à Instituição. Os materiais adquiridos serão utilizados em procedimentos odontológicos de rotina e especializados, incluindo o clareamento dentário, integrante da prática assistencial da unidade, de caráter estético-funcional e inserido no contexto da reabilitação odontológica. A solução contempla o fornecimento dos seguintes insumos: algodão rolete dental, sugador descartável, lidocaína com epinefrina, barreira gengival fotopolimerizável, gel clareador à base de peróxido de hidrogênio 35%, afastador odontológico e condicionador ácido fosfórico 37%, todos indispensáveis para a execução segura e adequada dos procedimentos clínicos. Quanto ao ciclo de vida dos materiais, trata-se de insumos de consumo imediato ou de uso clínico limitado, com descarte após utilização, observando-se as normas de biossegurança e o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde aplicáveis. Os produtos deverão possuir validade compatível com o período de utilização previsto, garantindo segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos. A especificação dos produtos deve atender aos padrões técnicos e sanitários vigentes, com registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, assegurando qualidade, rastreabilidade e conformidade com os protocolos clínicos adotados pela equipe odontológica da Instituição. Dessa forma, a solução adotada garante a manutenção da capacidade operacional do serviço odontológico, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada execução dos procedimentos realizados no âmbito da assistência odontológica institucional.

6.1.2. O parcelamento da solução não será adotado, uma vez que os itens, embora distintos, compõem um conjunto necessário ao pleno funcionamento da Seção de Saúde, sendo a contratação conjunta mais vantajosa sob o ponto de vista logístico, operacional e econômico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos foram definidos com base na demanda atual da Seção de Saúde do IME, considerando a média mensal de atendimentos odontológicos realizados, e a previsão de demanda para o exercício 2026.

7.2. A quantidade encontra-se na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
------	---------------	--------

		UNIDADE DE MEDIDA	
1	Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo , Material: Fibras De Algodão Purificado , Apresentação: Rolete Dental , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem com 100 unidades	20
2	Sugador Material: Pvc , Tipo: Saliva , Características Adicionais: C/ Arame , Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pacote	30
3	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000 , Apresentação: Injetável	Tubete 1,8 Mililitro	50
4	Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Metacrilato , Aspecto Físico: Resina Tixotrópica , Tipo Uso: Barreira Gengival , Características Adicionais: Fotopolimerizável , Apresentação: Seringa C/ 3 G	Unidade	17
5	Clareador Composição: Peróxido De Hidrogênio , Composição Adicional: Espessante , Concentração: 35% , Forma Física: Gel , Apresentação*: Conjunto Completo	Unidade	36
6	Afastador Odontológico Material: Plástico , Tipo: Labial C/ Retrator De Bochecha E Língua , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Autoclavável	Unidade	4
7	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico , Concentração: 37% , Aspecto Físico: Gel	Seringa 2,5 Mililitro	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.492,07

8.1. O valor total estimado está em 7.492,07 (sete mil quatrocentos e noventa e dois e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da contratação não se mostra vantajoso, uma vez que a aquisição conjunta dos itens reduz custos operacionais, evita atrasos logísticos e garante maior eficiência na implementação da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição visa suprir a demanda de materiais de consumo necessários ao atendimento e tratamento de militares, servidores civis e alunos do Instituto Militar de Engenharia, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada utilização dos recursos descentralizados pelos Órgãos de Direção Setorial.

Previsão no Plano de Contratações Anual

11.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Exército para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição do material possibilitará a melhoria da qualidade dos atendimentos do Instituto Militar de Engenharia. Além disso, busca atingir objetivos como a manutenção dos atendimentos na unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos. Como medida mitigatória, serão observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Utilização de materiais recicláveis;
- Conformidade com normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista. No mercado existe a solução proposta, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência. As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELANNA ALVES ALVARES DE AZEVEDO CORBELLI

Responsável pela contratação direta

LORENA DA SILVA GOULART

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 08:43:54.

ANDRESSA MATTOS ALCANTARA

Membro da comissão de contratação